

Lei Ordinária nº 358/1966

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Arquiteto Arnaldino da Silva, a construção e a urbanização da Praça "Ernesto Sólon Borges", na sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

Publicada em 08 de abril de 1966

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Arquiteto a construção e urbanização da Praça "Ernesto Sólon Borges", nesta cidade.

- **Art. 2°.** A construção e urbanização de que trata o art. Anterior serão executadas de acordo com a planta, assim como também as condições prazos, serviços, serão de conformidade com a proposta fornecida pelo arquiteto.
- **Art. 3°.** O preço total da construção e urbanização referidas, será de Cr\$ 27.517,00.
- **Art. 4°.** A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Serviço de Obras e Viação 4.0.0.0.00-Despesas de Capital-4.1.0.000-Investimentos-4.1.1.0.00-Início de Obras-02-Para início de construção do Jardim na sede.

Art. 5°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1966.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal